



**EDITAL 03/2025 - MATRÍCULA NAS OFICINAS ARTÍSTICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CULTURA E ARTE (CUCA)**

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana torna públicas, pelo presente Edital, as normas e orientações para inscrição e matrícula nas oficinas artísticas realizadas através do Centro Universitário de Cultura e Arte (Cuca), no semestre letivo 2025.1.

**1. Do processo de acesso às oficinas do Cuca**

1.1. O acesso de novos estudantes às oficinas do Cuca se dá em três etapas:

- 1.1.1. Inscrição do candidato para sorteio das vagas para as oficinas, conforme item 4 deste edital;
- 1.1.2. Matrícula dos candidatos sorteados, conforme item 6.7 deste edital;
- 1.1.3. Matrícula nas vagas remanescentes quando houver vagas não preenchidas por candidatos sorteados, conforme item 6.8 deste edital;

1.2. A continuidade dos estudantes das oficinas do Cuca se dará por meio de matrícula, conforme item 6.6 deste edital;

1.3. Todo o processo será realizado no Sistema Integrado de Arte e Cultura – SIAC ([www.siac.uefs.br](http://www.siac.uefs.br)), disponibilizado na página do Cuca ([www.cuca.uefs.br](http://www.cuca.uefs.br)).

**2. Do calendário**

	Data inicial	Data final
Período letivo	10/03/2025	07/06/2025
Período para pedido de trancamento de matrículas	10/03/2025	28/03/2025
Mostras finais das oficinas		18/06/2025

ETAPAS DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA			
Fase / atividade	Quem faz e onde faz?	Data inicial	Data final
<b>FASE 1</b> - Matrícula de estudantes da casa	Estudantes da casa, no SIAC	11/02/2025	13/02/2025
Validação de matrícula de estudantes da casa	Cuca, no SIAC	11/02/2025	14/02/2025
Inscrições de estudantes novos	Candidatos, no SIAC	15/02/2025	20/02/2025
Sorteio automático no sistema	Cuca, no SIAC	21/02/2025	21/02/2025
Divulgação da lista de sorteados	Cuca, no site do Cuca	21/02/2025	21/02/2025
<b>FASE 2</b> - Matrícula de pessoas sorteadas	Pessoas sorteadas, no SIAC	24/02/2025	27/02/2025
Validação de matrícula de pessoas sorteadas	Cuca, no SIAC	24/02/2025	28/02/2025
<b>FASE 3</b> - Matrícula nas vagas remanescentes	Candidatos, no SIAC	06/03/2025	13/03/2025
Validação matrícula nas vagas remanescentes	Cuca, no SIAC	06/03/2025	14/03/2025

2.1. É de inteira responsabilidade do usuário (ou seu responsável legal) a observância de todos os prazos indicados no calendário.

### **3. Do cadastro no sistema SIAC**

- 3.1. O interessado nas oficinas artísticas do Cuca deve primeiramente estar cadastrado no sistema SIAC;
- 3.2. O cadastro deve ser feito **no nome e CPF do estudante** que pretende cursar a oficina, mesmo que este seja menor de idade;
- 3.3. O CPF é documento obrigatório para cadastro e funcionará como identificação (login) pessoal e intransferível do usuário no sistema;
- 3.4. O usuário deverá criar, quando solicitado, uma senha particular para seu *login*;
- 3.5. Para o cadastro e solicitação de isenção (conforme indicado no item 8 deste Edital) é necessário a apresentação dos seguintes documentos, que serão anexados ao sistema, conforme o caso:
  - 3.5.1. Se familiar de funcionário ativo:
    - Anexar contracheque atualizado do servidor;
    - Anexar documento comprobatório de vínculo familiar (serão admitidos apenas cônjuges, filhos menores de idade e dependentes legais).
  - 3.5.2. Se servidor de empresa terceirizada da UEFS:
    - Anexar contracheque atualizado da empresa ou declaração da UNINFRA ou do Setor Pessoal da UEFS, conforme o caso.
  - 3.5.3. Se familiar de servidor de empresa terceirizada da UEFS:
    - Anexar contracheque atualizado da empresa ou declaração da UNINFRA ou do Setor Pessoal da UEFS;
    - Anexar documento comprobatório de vínculo familiar (serão admitidos apenas cônjuges, filhos menores de idade e dependentes legais).
  - 3.5.4. Se pessoa carente:
    - Anexar documento que comprove participação no programa social Bolsa Família (anexar foto do cartão e Extrato Atualizado);
    - Anexar Folha Resumo do registro, individual ou familiar, atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitida no website [cadunico.dataprev.gov.br](http://cadunico.dataprev.gov.br), ou emitida fisicamente no CRAS, devendo, neste caso, estar carimbada e assinada pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações;
- 3.6. O sistema apresentará aos usuários menores de idade o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE a ser obrigatoriamente confirmado por seu responsável legal, sendo requerida deste responsável a identificação de CPF e nome completo;
- 3.7. Para todo e qualquer usuário será apresentado TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, sendo obrigatória a manifestação quanto à concordância ou não com o termo em questão.

### **4. Das normas para inscrições**

- 4.1. Serão disponibilizadas oficinas para inscrição nas áreas artísticas de:
  - 4.1.1. Artes Visuais;
  - 4.1.2. Dança e Atividades Corporais;
  - 4.1.3. Música;
  - 4.1.4. Teatro.
- 4.2. Cada usuário interessado poderá fazer a inscrição em, no máximo, 02 (duas) oficinas por área artística;
- 4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em nome de terceiros (mesmo que sejam pais ou responsáveis);

- 4.4. As opções de oficinas e turmas ofertadas no semestre para cada perfil de candidato serão disponibilizadas para inscrições no sistema SIAC;
- 4.4.1. O sistema SIAC exibirá para inscrições apenas as opções de oficinas e turmas dentro da faixa etária do interessado;
- 4.5. O processo de inscrição no sistema SIAC estará disponível apenas durante o período indicado no calendário de matrícula que consta no item 2 deste edital, disponibilizado também na página do Cuca ([www.cuca.uefs.br](http://www.cuca.uefs.br)).

## **5. Da divulgação do sorteio e chamada para matrícula**

- 5.1. Após o encerramento das inscrições haverá um sorteio eletrônico, no sistema SIAC, dos candidatos inscritos para ocupação das vagas existentes, conforme calendário de matrícula que consta no item 2 deste edital, sendo geradas listas de sorteados por oficina e turma;
- 5.2. As listas com os contemplados no sorteio eletrônico serão divulgadas pelo Cuca conforme calendário de matrícula que consta no item 2 deste edital;
- 5.2.1. Se necessário, poderá haver uma prorrogação do prazo de divulgação das listas, sempre de acordo com o calendário atualizado e divulgado.
- 5.3. Será realizada apenas 01 (uma) chamada, independentemente do número de inscritos em listas de espera;
- 5.3.1. Após a matrícula dos convocados sorteados, será aberta a fase da Matrícula nas vagas remanescentes, conforme item 6.8.

## **6. Das matrículas nas oficinas**

- 6.1. A matrícula ocorrerá em 03 (três) fases:
- 6.1.1. Fase 1 – Matrícula de estudantes da casa;
- 6.1.2. Fase 2 – Matrícula dos sorteados convocados;
- 6.1.3. Fase 3 – Matrícula nas vagas remanescentes.
- 6.2. A matrícula ocorrerá prioritariamente de forma virtual, através do sistema SIAC, conforme o calendário divulgado como consta no item 2 deste edital;
- 6.2.1. Extraordinariamente matrículas poderão ocorrer de forma presencial no Cuca (na Rua Conselheiro Franco nº 66 – Centro, das 8h00 às 11h30 e/ou das 14h00 às 17h30, dentro do prazo indicado no calendário divulgado), nos casos em que a coordenação da área artística indicar ao usuário a necessidade da presencialidade;
- 6.3. A efetivação da matrícula e a garantia da vaga dependerão da confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa administrativa de que trata o item 7, salvo os casos em que houver isenção total, de que trata o item 8.
- 6.4. O sistema SIAC exibirá para matrícula apenas as opções de oficinas e turmas dentro da faixa etária do interessado;
- 6.4.1. Ao realizar a matrícula no sistema o usuário deverá dar ciência e concordância com os pré-requisitos específicos de cada oficina;
- 6.5. O estudante da casa ou a pessoa sorteada que não realizar a matrícula dentro do prazo indicado, no calendário divulgado, será automaticamente considerado desistente da vaga.
- 6.6. Nos casos de matrículas que passam por validação para concessão de isenção (total ou parcial), é de responsabilidade do candidato o acompanhamento da validação e a confirmação da matrícula.
- 6.6.1. Após validação da matrícula pela coordenação da área artística, o candidato deve acessar o sistema Siac, clicar no seu nome (canto superior direito), escolher a opção Finalizar Matrícula e concluir o processo para geração do boleto.

6.7. A **Fase 1** será destinada exclusivamente aos estudantes da casa, que terão prioridade no acesso às vagas ofertadas;

6.7.1. São considerados estudantes da casa:

6.7.1.1. Aqueles que fizeram oficina no semestre anterior, e obtiveram pelo menos 75% de presença;

6.7.1.2. Aqueles que se matricularam no semestre anterior e efetivaram o trancamento da matrícula dentro do prazo.

6.7.2. O estudante da casa, usando sua vaga, poderá migrar para diferente oficina da mesma ou de outra área artística.

6.7.3. A **Fase 1** será iniciada por uma matrícula na qual os estudantes da casa indicarão o interesse nas oficinas ofertadas para semestre letivo que será iniciado.

6.7.4. A validação das matrículas obedecerá à seguinte ordem de prioridade, no sistema:

6.7.4.1. Estudantes de oficinas sequenciadas em uma área artística;

6.7.4.2. Estudantes que mudam de oficina em uma mesma área artística;

6.7.4.3. Estudantes que mudam de oficina entre diferentes áreas artísticas.

6.8. A **Fase 2** será destinada exclusivamente a matrícula dos sorteados convocados;

6.8.1. A matrícula na Fase 2 poderá ser realizada exclusivamente na oficina/turma em que o interessado foi sorteado, após a divulgação da lista de chamada, conforme data informada no calendário divulgado;

6.8.2. A matrícula será realizada exclusivamente no nome da pessoa sorteada, independente da idade.

Na **Fase 3**, se ainda houver vagas remanescentes, estas serão abertas ao público no sistema, para MATRÍCULA NAS VAGAS REMANESCENTES, sem a necessidade de sorteio;

6.8.3. Na fase de matrícula nas vagas remanescentes, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem dos pedidos dos interessados no sistema, com confirmação do pagamento da taxa de matrícula;

6.8.3.1. Na hipótese de não confirmação da matrícula solicitada, a vaga voltará a ser disponibilizada no sistema SIAC até o limite do prazo estabelecido no calendário.

## **7. Das taxas administrativas de matrícula e forma de pagamento**

7.1. O pagamento de taxa administrativa é condição para a confirmação da matrícula e será realizado por meio de boleto bancário, gerado no sistema SIAC;

7.2. A geração do boleto poderá ocorrer até o último dia de validação de matrícula, em cada fase;

7.3. O prazo limite para pagamento (vencimento do boleto) será o primeiro dia útil após a data de validação de matrícula, em cada fase;

7.4. O valor da taxa de matrícula é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

7.5. Não haverá devolução de taxa de matrícula por desistência ou trancamento da matrícula.

## **8. Dos critérios para concessão de isenção total ou parcial**

8.1. Têm direito à isenção total para 01 (uma) oficina:

8.1.1. Pessoas carentes da comunidade em geral, na proporção de até 10% das matrículas, conforme a ordem de apresentação dos pedidos;

8.1.1.1. Só terão direito a solicitação de isenção os usuários que se identificarem como vinculados ao CadÚnico, com cadastro atualizado nos últimos dois anos, e que estejam

inscritos, com comprovação, em algum programa social (como Bolsa Família ou similar), conforme indicado no item 3.5.4;

8.1.1.2. As solicitações de matrícula com isenção total por pessoas carentes estarão condicionadas à análise e deferimento do pedido, cabendo ao usuário acompanhar a aprovação ou não da isenção no sistema.

8.1.2. Estudantes residentes da UEFS;

8.1.3. Servidores ativos da UEFS;

8.1.4. Funcionários de empresas terceirizadas da UEFS;

8.1.5. Estudantes vinculados ao Programa Bolsa Arte e Cultura;

8.1.6. Oficineiros do Cuca;

8.2. Têm direito a abatimento de 50% do valor da taxa de matrícula:

8.2.1. Todos aqueles a que se refere o item 8.1, a partir da segunda matrícula;

8.2.2. Familiares de servidores ativos e de funcionários de empresas terceirizadas da UEFS (limitado a cônjuges, filhos menores de idade e dependentes legais);

8.2.3. Estudantes da UEFS, não residentes;

8.2.4. Integrantes da turma do Coral do Cuca;

8.2.5. A comunidade externa, após cada uma matrícula inteira própria, do cônjuge, de filhos menores de idade ou de dependente legal, o candidato terá direito a duas isenções parciais, na relação de 1 para 2;

8.2.6. A comunidade carente não contemplada pela isenção total prevista no item 8.1.1, em função do limite de concessões de isenção em cada coordenação de área artística;

8.3. Nos casos em que não for efetivado o pagamento de uma primeira matrícula (de valor integral), o valor da segunda matrícula vinculada à primeira (conforme item 8.2.5), será automaticamente convertido em valor integral, devendo haver a sua complementação imediata pelo estudante, sob pena de cancelamento da matrícula.

8.4. Em casos de suspensão de turma ou oficina, o estudante desta terá isenção correspondente à taxa de matrícula paga por este, no semestre subsequente.

8.5. Perderá o direito à isenção total, na matrícula subsequente, todo aquele que, uma vez matriculado com esse benefício, abandonar o curso/oficina em um semestre anterior, ou não tiver obtido a frequência mínima de 75%.

## **9. Do trancamento de matrícula e da transferência entre turmas**

9.1. Os estudantes matriculados têm direito a solicitar o trancamento da matrícula no prazo estabelecido no calendário, devendo para isso preencher requerimento próprio (disponível nas coordenações das áreas artísticas);

9.2. O trancamento, uma vez realizado, será válido por 01 (um) único semestre, ficando o estudante ciente de que a não renovação da matrícula no semestre seguinte implicará na perda da vaga e, nos casos em que for matrícula única, da condição de estudante da casa;

9.3. Ao reabrir a matrícula no semestre seguinte, o estudante que tiver trancado, será considerado estudante da casa, mas não estará isento da taxa de matrícula, pois o trancamento não dá direito a reembolso ou crédito, salvo em caso de trancamento por saúde com apresentação de relatório médico;

9.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a transferência de vaga de matrícula trancada a terceiros;

9.5. A garantia de vaga para os estudantes com matrícula trancada ocorrerá apenas na fase da matrícula dos estudantes da casa;

9.6. Após a realização da matrícula, não será permitida a transferência entre oficinas ou turmas, salvo por indicação da coordenação da área artística, em procedimentos de ajuste administrativo ou didático das oficinas e/ou turmas.

## **10. Do funcionamento, frequência e aproveitamento nas oficinas**

- 10.1. Em qualquer oficina, os materiais de uso pessoal e de consumo são de responsabilidade do estudante;
- 10.2. Para obter aprovação em qualquer oficina o estudante deverá ter uma frequência mínima correspondente a 75% das aulas do semestre, além de demonstrar aproveitamento nos procedimentos de avaliação específicos;
- 10.3. O estudante que for reprovado por frequência perderá a vaga e, nos casos em que for matrícula única, a condição de estudante da casa;
  - 10.3.1. No caso de oficinas com atividades articuladas entre semestres distintos, a falta de presença mínima ou de aproveitamento regular nas avaliações em um semestre inabilita o estudante para as atividades sequenciadas do semestre posterior;
- 10.4. Nos casos em que a falta de presença mínima se der por motivos de saúde comprovados, o estudante poderá ser considerado estudante da casa nas matrículas subsequentes.

## **11. Das disposições finais**

- 11.1. O Cuca se reserva o direito de não iniciar turmas e/ou oficinas que não atinjam número mínimo de estudantes previamente estabelecido;
  - 11.1.1. Nos casos de não formação de turmas e/ou oficinas aplicar-se-á o que dispõe o item 8.4.
- 11.2. A presente Norma poderá ser modificada a qualquer tempo, visando assegurar o adequado funcionamento das oficinas artísticas do Cuca.
- 11.3. Os casos omissos serão tratados pela Direção do Centro Universitário de Cultura e Arte.

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2025.

Amali de Angelis Mussi  
Reitora da UEFS